PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843 000
Telefax (027) 3753 1001 – e mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 983/2014

Autoriza doação de combustível à Sociedade Pestalozzi do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências

Publicado
em 04 / 12 / 2014

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Sociedade Pestalozzi de Vila Pavão, no período de fevereiro a dezembro de 2015, ate 550 (quinhentos e cinquenta) litros de combustivel, para uso exclusivo em veiculo oficial

Art 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentaria própria da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art 3º A Sociedade Pestalozzi de Vila Pavão deverá prestar contas do consumo/gastos de combustivel junto ao setor competente

Art 4º Esta lei entrara em vigor em 02 de janeiro de 2015

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2014

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal